



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/8/98	
D.O.U. 31/8/98	Seção I P. 4
ATO: PM 950 de 28/8/98	
D.O.U. 31/8/98	Seção I P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Paulista de Tecnologia e Educação/Faculdade de Informática de Lins - Lins		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.004350/96-01		
PARECER Nº: CES 512/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 5-8-98

I - HISTÓRICO

A Fundação Paulista de Tecnologia e Educação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

A solicitação foi submetida a avaliação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que emitiu o Parecer DEPES/SESu nº 2.195/97, favorável à continuidade da tramitação do projeto do curso de Processamento de Dados, com 100 (cem) vagas totais anuais. A Comissão não esclareceu os motivos que a levaram a alterar a denominação do curso. Ressaltou a importância da Comissão Verificadora observar o cumprimento das recomendações constantes do seu Parecer.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação aprovou o projeto, Parecer CES/CNE nº 505/97 de 15 de agosto de 1997, manifestando-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 528 de 17 de novembro de 1997, constituída pelos professores José Carlos Maldonado, da Universidade de São Paulo, André Luis Battaiola, da Universidade Federal de São Carlos e a Técnica em Assuntos Educacionais, Margareth Cieri, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. Após a verificação, realizada nos dias 29 e 30 de dezembro de 1997, a Comissão apresentou relatório com Parecer Favorável à autorização para funcionamento do curso, sob a denominação de Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

A Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, em documento datado de 5 de maio de 1998, solicitou novamente a este Ministério a reconsideração de seu pedido inicial quanto à denominação do curso. Na realidade, a IES protocolizou no MEC o processo em epígrafe, no qual submeteu a apreciação o projeto de um Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, com duração de três anos, no turno noturno. A Faculdade de Informática de Lins alega que há consenso entre os profissionais da área de Computação de que a nomenclatura

Ref. Proc. 23000.004350/96-01

Tecnólogo em Processamento de Dados está se tornando inadequada para definir o perfil dos egressos desses cursos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, reunida em 30 de junho de 1998, apreciou e ratificou o relatório dos verificadores, favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Processamento de Dados.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatórios os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

C – Grade curricular.

A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos.

Brasília-DF, 5 de agosto de 1998.

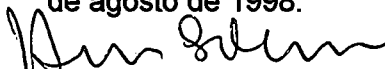


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1998.



Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente



Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

512/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC N.º 377 /98

Processo n.º : 23000.004350/96-01

Interessada : FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

C.G.C. n.º : 51.665.727/0001-29

Assunto : Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Fundação Paulista de Tecnologia e Educação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º181/96, autorização para funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

A solicitação foi submetida a avaliação da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que emitiu o Parecer DEPES/SESu n.º 2.195/97, favorável à continuidade da tramitação do projeto do curso de Processamento de Dados, com 100 (cem) vagas totais anuais. A Comissão não esclareceu os motivos que a levaram a alterar a denominação do curso. Ressaltou a importância da Comissão Verificadora observar o cumprimento das recomendações constantes do seu Parecer.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação aprovou o projeto, Parecer CES/CNE n.º 505/97 de 15 de agosto de 1997, manifestando-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, pela Portaria n.º 528 de 17 de novembro de 1997, constituída pelos professores José Carlos Maldonado da Universidade de São Paulo, André Luis Battaiola da Universidade Federal de São Carlos e a Técnica em Assuntos Educacionais,

Margareth Cieri, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. Após a verificação, realizada nos dias 29 e 30 de dezembro de 1997, a Comissão apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso, sob a denominação de Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

II - MÉRITO

A Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, em documento datado de 05 de maio de 1998, solicitou novamente a este Ministério a reconsideração de seu pedido inicial quanto à denominação do curso. Na realidade, a IES protocolizou neste Ministério o processo em epígrafe, no qual submeteu a apreciação o projeto de um Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, com duração de três anos, no turno noturno. A Faculdade de Informática de Lins alega que há consenso entre os profissionais da área de Computação de que a nomenclatura Tecnólogo em Processamento de Dados está se tornando inadequada para definir o perfil dos egressos desses cursos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, reunida em 30 de junho de 1998, apreciou e ratificou o relatório dos verificadores, favorável à autorização para funcionamento do Curso Superior de Processamento de Dados.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

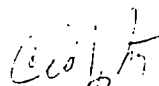
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para

funcionamento do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 1998.



Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.004350/96-01

Instituição: Faculdade de Informática de Lins

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados	Fundação Paulista de Tecnologia e Educação	80	Noturno	Seriado por disciplina	2.080 h/a	03 anos	06 anos

* Integralização curricular (conforme Resolução CFE N.º55/76 de 5 de novembro de 1976).

A.2- CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia de Sistemas de Computação, Engenharia Civil, Ciências (Física Aplicada).	03
Mestres	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Sistemas e Computação, Ciências (Física Aplicada), Mestre em Engenharia Civil (doutorando em Engenharia de Estruturas), Ciências (Engenharia Elétrica), Administração Pública, Ciência da Computação, Engenharia de Produção (doutorando em Engenharia Mecânica), Engenharia Elétrica (Eletrônica de Potência), Ciências (Física do Estado Sólido).	11
Especialistas	Análise de Sistemas(três, um mestrando em Gerência e Desenvolvimento de Projetos e um mestrando, sem especificação de área), Segurança do Trabalho (mestrando em área não especificada), Administração de Empresas, Metodologia do Ensino Superior, Ginástica Rítmica e Desportiva, Análise de Sistemas (mestrando).	08
Graduados	Direito (cursando especialização em Direito Civil).	01
TOTAL		23
REGIME DE TRABALHO		
Em regime integral atuarão 07 professores, em regime parcial 02 professores e em regime horista 14 professores.		
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

O *campus* da FPTE possui 108.000m² de um total de 120.950m² de terrenos pertencentes à FPTE. A área útil total corresponde a 11.544,29m². A área poliesportiva possui campos de futebol, voleibol, ginásio coberto, piscina. Compreende 10.057,20m². A mantenedora dispõe, também, de um setor gráfico, instalado em 130,36m². As instalações físicas são plenamente adequadas.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Área total ocupada pelos laboratórios: 2.437,04m². A área de informática, hardware e software é permanentemente atualizada e aperfeiçoada para atender os cursos já existentes, através da atuação conjunta do Centro Tecnológico de Informática. A IES possui um parque adequado, no que se refere à configuração dos equipamentos e à relação do número de usuários por equipamento.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca dispõe de 8.812 títulos em 18.093 exemplares, com títulos em português e inglês, o acervo está adequado à estrutura curricular do curso proposto. Conta com assinaturas de diversos periódicos nacionais e internacionais. A biblioteca está informatizada e conectada à INTERNET. O Plano de Atualização da Biblioteca é satisfatório.

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: B

JUSTIFICATIVA: Os conceitos atribuídos aos indicadores essenciais e aos indicadores complementares apontam para o conceito B. O corpo docente é bem qualificado e adequado para o curso em análise. A estrutura curricular é compatível com as recomendações e legislação pertinentes. A biblioteca apresenta uma instalação adequada e um acervo bibliográfico de bom nível. Os laboratórios são bem equipados e oferecem boas condições de uso. A infra-estrutura administrativa da IES é plenamente adequada. Os profissionais de apoio técnico-administrativo da IES apresentam uma formação profissional compatível com as atividades que exercem.

PARECER CONCLUSIVO DO MEC:

Parecer Técnico:

Esta Comissão Verificadora atribuiu ao curso em tela o conceito B e é de parecer favorável pela autorização do curso, com a denominação de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 vagas totais, anuais, com uma entrada anual, e com o corpo docente e currículo abaixo discriminados.

NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÕES E RESPECTIVAS ÁREAS	DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS
Adalberto Sanches Munaro	Especialista em Análise de Sistemas	Linguagem e Técnicas de Programação I Estágio Supervisionado I
Adriano Sunao Nakamura	Mestre em Ciências da Computação Sistemas Avançados de Computação	Laboratório de Fundamentos de Computação I e II
Antonio Carlos Lima de Santana	Especialista em Análise de Sistemas Mestrado em andamento Gerência e Desenvolvimento de Projetos de Software	Tópicos Avançados de Computação
Bernardo Luiz Costas Fumió	Mestre em Ciências em Engenharia Civil Mecânica dos Solos	Matemática
Bianor Costa Freire Colchesqui	Mestre em Ciências Física do Estado Sólido	Noções de Lógica Matemática Álgebra Linear
Celso Luis Zácari Faria	Especialista em Análise de Sistemas	Análise e Projeto de Sistema I Informática e Sociedade
Durval Makoto Akamatu	Doutor em Engenharia de Sistemas de Computação Engenharia de Sistemas de Computação	Redes e Sistemas Distribuídos Estágio Supervisionado II

NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÕES E RESPECTIVAS ÁREAS	DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS
Gustavo Miranda Araújo	Mestre em Sistemas e Computação Banco de Dados	Análise e Projeto de Sistemas III
João de Lucca Filho	Mestre em Ciências Física Aplicada - opção -Física Computacional	Fundamentos de Computação I
João Luiz Franco	Doutor em Engenharia Civil Hidráulica e Saneamento Mestre em Ciências Ciências de Computação e Matemática Computacional	Fundamentos de Computação II Linguagem e Técnicas de Computação II
José Fernando Mantovani Micali	Mestre em Engenharia Civil Engenharia de Estruturas Doutorado em andamento em Engenharia de Estruturas	Cálculo Numérico Organização e Recuperação da Informação
José Luiz da Costa Peron	Mestre em Ciências em Engenharia Elétrica Telecomunicações - Processamento Digital de Sinais	Estrutura de Dados Arquitetura e Sistemas Operacionais
Júlio César Ribeiro	Especialista Segurança do Trabalho Mestrando	Estatística Elementar
Luiz Camolesi Júnior	Doutor em Ciências Física Aplicada- opção Física Computacional - Banco de Dados	Banco de Dados II
Manoel Olinto Wanderley	Especialista Administração de Empresas Contabilidade e Finanças	Teoria Geral de Sistemas Administração de Empresas I Pesquisa Operacional
Márcio Antônio Rodrigues Sanches	Mestre em Administração Pública Economia e Finanças Públicas	Economia e Finanças
Marcos Roberto Macedo	Especialista Análise de Sistemas Desenvolvimento e Gerência de Projetos de Sistemas de Informação Mestrando	Análise e Projeto de Sistemas II
Maria Emilce F. V. Pastorello	Especialista Metodologia do Ensino Superior	Português Instrumental Inglês Instrumental
Marisa Beck Figueiredo	Mestre em Ciências Ciências de Computação e Matemática Computacional	Banco de Dados I
Paulo Roberto Rodrigues Pinto	Bacharel em Direito Direito Civil	Noções Gerais de Direito
Penha Izar dos Santos Marreira	Especialista Ginástica Rítmica Desportiva	Práticas Desportivas

NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÕES E RESPECTIVAS ÁREAS	DENOMINAÇÃO DAS DISCIPLINAS
Renato Vernaschi Lima	Mestre em Engenharia Engenharia de Produção Doutorado em Andamento em Engenharia Mecânica	Administração de Empresas II Auditoria de Sistemas
Wail Metzker Pastorello Filho	Mestre em Engenharia Elétrica Eletrônica de Potência	Organização Básica de Computadores

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	6º SEMESTRE
Fundamentos de Computação I 06	Fundamentos de Computação II 04	Estrutura de Dados 04	Organização e Recuperação de Informação 04	Arquitetura e Sistemas Operacionais 04	Redes e Sistemas Distribuídos 04
Laboratório de Fundamentos de Computação I 02	Laboratório de Fundamentos de Computação II 04	Organização Básica de Computadores 02	Banco de Dados I 06	Banco de Dados II 04	Tópico Avançado em Computação 04
Noções de Lógica Matemática 04	Álgebra Linear 04	Estatística 04	Linguagens e Técnicas de Programação I 04	Linguagens e Técnicas de Programação II 02	
Matemática 04		Análise e Projeto de Sistemas I 04		Análise e Projeto de Sistemas II 04	Análise e Projeto de Sistemas III 04
	Teoria Geral de Sistemas 04	Administração de Empresas I 04	Administração de Empresas II 04	Cálculo Numérico 04	Pesquisa Operacional 04
Português Instrumental 04	Inglês Instrumental 04	Economia e Finanças 02	Noções Gerais de Direito 02	Informática e Sociedade 02	Auditoria de Sistemas 04
Práticas Desportivas 02				Estágio Supervisionado I 04	Estágio Supervisionado II 04
22 horas/aula	20 horas/aula	20 horas/aula	20 horas/aula	24 horas/aula	24 horas/aula